



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### **ERRATA**

O número fixado para o autógrafo nº 59/2025, de 11 de dezembro de 2025, a qual se vinculou o número "Lei Municipal nº 1.129, de 18 de dezembro de 2025, publicada em 18 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município de Canitar, Edição nº 1389A", foi publicado de forma incorreta, vistos que o número fixado pertence às normas de Lei Ordinária. Desta forma, nesta data efetivamos a republicação dos termos e ou contextos do autógrafo 59/2025, com o número correto às normas do ato administrativo vinculante a Lei Complementar.

Destacamos que o erro material que ora regularizamos pela republicação e pela redenominação da numeração ao ato administrativo vinculante ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2025, Autógrafo nº 59/2025, aprovado pelo Poder Legislativo em 11 de dezembro de 2025, não promove inconformidade e ou nulidade aos efeitos jurídicos estabelecidos:

Onde se lê:

***"Lei Municipal nº 1.129, de 18 de dezembro de 2025, Leia-se: Lei Complementar nº 276/2025".***

Registra-se e publica-se para os devidos fins de direito e retificação do ato normativo.

Município de Canitar, 06 de Janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**JOEL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 276/2025.

*“Amplia no número de vagas do emprego público de Professor de Educação Infantil, previsto no Quadro de Pessoal (Anexo I –A) da Lei Complementar nº 176/2011*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 14/2025, Autógrafo nº 59/2025, aprovado em 11 de dezembro de 2025 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Art.1º.** O número de vagas do emprego público de “Professor de Ensino Infantil-PEI”, previsto no Anexo I-A, da Lei Complementar nº 176/2011, e suas posteriores alterações, passará de **14**(catorze) para **18** (dezoito) vagas.

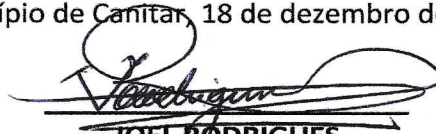
**Art. 2º.** A forma de provimento, referência salarial, carga horária e requisitos mínimos exigidos para seu exercício permanecem inalterados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 18 de dezembro de 2025.

  
**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.